

PORTARIA N.º 915/2015

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora **CEZARINETE ANGELIM**, no uso de suas atribuições.

Considerando o teor da Portaria 598/2015, da Presidência deste Tribunal;

Considerando a necessidade de implantação da segunda etapa do processo de Atualização Cadastral dos servidores, visando identificar e sanar as inconsistências, bem como elaborar relatório da primeira etapa;

Considerando a necessidade de designar prazos para a realização desta segunda etapa,

- **Art. 1º** O servidor ativo, aposentado ou pensionista que não efetuou a atualização cadastral será notificado, e devera apresentar justificativa no prazo máximo de 15 dias após a notificação.
- **Art. 2º** Ao termino do prazo estabelecido para apresentação da justificativa, será dado publicidade daqueles que não se manifestaram.
- **Art. 3º** Decorridos 5 (cinco) dias após a publicidade, os servidores ativos, aposentados ou pensionistas que não apresentarem suas justificativas terão seus vencimentos suspensos.
- **Art. 4º -** A não regularização cadastral no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do bloqueio do pagamento implicará em abertura de processo administrativo objetivando a apuração dos fatos.

Publique-se.

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ACRI Tribunal de Justiça – Presidência

Rio Branco, 20 de agosto de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**Presidente

Publicado no DJE nº 5.465, de 20.08.2015, fl. 105.